

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Ata da 3ª (terceira) reunião ordinária do 1º (primeiro) período de 2026 (dois mil e vinte e seis) da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Coronei Xavier Chaves, realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro no Plenário Vereador José de Fátima Aparecida Chaves - Godinho. Com a presença dos vereadores **Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristian Beraldo, Clovis Antônio da Silva, Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça, Sábatha Resende Chaves Assunção, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso**. Estavam presentes também na sessão: Gilsinei Chaves, Laura Gomes dos Santos, Elza Gomes de Mendonça, João Pedro Sousa Camargos, Cibelly Sousa do Carmo, Ana Paula Helena Teixeira, Lilian Cecília Jaques Silva, Marcelo Maciel Boari e Jose Tadeu Gomes da Silva. A presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou aberta a sessão ordinária às dezoito horas e quarenta minutos com oração de praxe. Após, foi aprovada a ata da 2ª (segunda) reunião ordinária do 1º (primeiro) período de 2026 (dois mil e vinte e seis) realizada aos 09 (nove) dias do mês de março do presente exercício. Iniciando a ordem do dia, a palavra foi usada pela senhora Ana Paula Helena Teixeira manifestou sobre a necessidade de se ofertar moradias populares à população do município, destacando a demanda existente. A seguir, a senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa solicitou informações acerca do andamento de projetos e das ações oficiais do Executivo Municipal relacionados à política habitacional, sobretudo no que se refere à implantação de moradias populares destinadas à população do Município. Também foi aprovado por unanimidade o requerimento verbal de autoria do senhor vereador Cleber Cristian Beraldo que solicitou que a Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves preste informações acerca dos motivos pelos quais o Município não foi contemplado no Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, considerando que, no ano de 2025, foram disponibilizadas unidades habitacionais para Municípios com até 50 mil habitantes. Seguindo os trabalhos, a Presidente da Câmara informou que o **Projeto de Lei nº 225**, de 28 de outubro de 2025, de autoria dos vereadores Cleber Cristian Beraldo e Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias visando à oferta de óculos de grau a cidadãos em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências", e o **Projeto de Lei nº 226**, de 28 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristian Beraldo, que "Institui o Programa Municipal de Inclusão, Atenção e Cidadania da Pessoa com Deficiência no Município de Coronei Xavier Chaves e dá outras providências", foram retirados de pauta pelo autor em 12 de fevereiro de 2026. Na sequência, o **Projeto de Lei nº 227**, de 28 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristian Beraldo, que "Institui o Programa Municipal de Valorização do Trabalhador e do Produtor Rural de Coronei Xavier Chaves, destinado aos produtores que têm na atividade agropecuária, agroindustrial ou artesanal sua única fonte de sustento, e dá outras providências", e o **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 228**, de 29 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristian Beraldo, que "Dispõe sobre a proteção das nascentes, a preservação do meio ambiente, o incentivo ao reflorestamento, à recuperação de áreas degradadas, ao saneamento básico sustentável e à criação de espaços verdes com áreas de caminhada no município de Coronei Xavier Chaves, e dá outras providências", foram encaminhados pela Presidente da Câmara para a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Em seguida, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 229**, de 03 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Clovis Antônio da Silva, que "Altera a Lei Municipal nº 1.309, de 20 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre o serviço individual de transporte de passageiros por táxi no Município de Coronei Xavier Chaves e dá outras providências". Também foi exposto em Plenário o Ofício nº 86/2026 da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves que manifesta sobre reformulações administrativas e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

medidas de aprimoramento do serviço municipal de táxi. Na sequência, a **Emenda Aditiva nº 01**, de 16 de janeiro de 2026, de autoria do senhor vereador Whering Aires Cardoso, que adiciona o artigo 4º ao Projeto de Lei nº 229/2025: “Art. 4º - Adiciona o parágrafo terceiro ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.309 de 20 de Janeiro de 2021: §3º - O disposto no inciso XII deste artigo não se aplica ao permissionário que, embora possua vínculo formal de trabalho durante o horário comercial, assegure a plena disponibilidade do veículo vinculado à permissão, mediante a indicação e disponibilização de motorista regularmente habilitado, de forma que o automóvel cuja placa esteja sob sua titularidade permaneça efetivamente apto à prestação do serviço de táxi durante o horário comercial”, foi aprovada, com votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso, e voto contrário do vereador Clovis Antônio da Silva. Em pauta, a **Emenda Aditiva nº 02**, de 16 de janeiro de 2026, de autoria do senhor vereador Whering Aires Cardoso, que adiciona o artigo 5º ao Projeto de Lei nº 229/2025: Art. 5º - Adiciona INCISO XVI ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.309, de 20 de Janeiro de 2021: “XVI – durante o período noturno, a prestação do serviço de transporte individual de passageiros será organizada mediante sistema de rodízio, a ser definido pelo órgão competente do Poder Executivo, com critérios objetivos, isonômicos e transparentes, assegurando a igualdade de participação entre os permissionários e a adequada continuidade do serviço”, e a **Subemenda nº 01**, de 23 de fevereiro de 2026, de autoria da vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que modifica a Emenda Aditiva nº 02/2026, passando o art. 5º a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º (...) XVI – durante o período noturno, a prestação do serviço de transporte individual de passageiros será organizada mediante sistema de rodízio, a ser definido pelos taxistas e fiscalizado pelo órgão competente do Poder Executivo, com critérios objetivos, isonômicos e transparentes, assegurando a igualdade de participação entre os permissionários e a adequada continuidade do serviço”, obtiveram aprovação por unanimidade. Seguindo, a **Emenda Aditiva nº 04**, de 23 de janeiro de 2026, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que adiciona o artigo 6º ao Projeto de Lei nº 229/2025: “Art. 6º - Modifica o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.309, de 20 de janeiro de 2021: Art. 11 – O número de automóveis de aluguel por táxi no Município de Coronel Xavier Chaves observará a razão de 01 (um) veículo para cada 200 (duzentos) habitantes, considerando-se a população oficialmente divulgada pelo IBGE”, foi reprovada, com os votos contrários dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Clovis Antônio da Silva, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso, e os votos favoráveis dos vereadores Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo e Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça. A seguir, a **Emenda Aditiva nº 07**, de 05 de fevereiro de 2026, de autoria dos vereadores Cleber Cristiam Beraldo e Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que adiciona o artigo 4º ao Projeto de Lei nº 229/2025: “Art. 4º - Fica acrescido o § 4º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.309, de 20 de janeiro de 2021, com a seguinte redação: § 4º – O disposto no inciso XII deste artigo não se aplica ao permissionário que, durante o horário comercial, indicar motorista auxiliar fixo, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I – o motorista auxiliar deverá permanecer com a posse exclusiva do veículo vinculado à permissão durante a jornada mínima de 8 (oito) horas, não sendo admitido revezamento informal ou compartilhamento do veículo nesse período; II – o motorista auxiliar deverá permanecer integralmente à disposição da prestação do serviço de táxi durante a jornada declarada, sendo vedado o exercício de atividades incompatíveis com a adequada prestação do serviço nesse período; III – o motorista auxiliar deverá ser previamente cadastrado e homologado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, nos termos da regulamentação; IV – deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Estado de Minas Gerais

disponibilizado, junto ao órgão fiscalizador e aos canais oficiais de atendimento ao público, telefone de contato direto do motorista auxiliar; V – o motorista auxiliar deverá ser fixo, sendo vedada a alternância diária ou eventual de condutores vinculados à mesma permissão; VI – a substituição do motorista auxiliar somente será admitida em caráter excepcional, mediante comunicação prévia, justificativa formal e homologação pelo órgão fiscalizador; VII – o permissionário responderá solidariamente, no âmbito administrativo, por quaisquer irregularidades relacionadas à atuação do motorista auxiliar”, foi aprovada, com votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antônio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques, e voto contrário do vereador Whering Aires Cardoso. Após, a **Emenda Aditiva nº 08**, de 05 de fevereiro de 2026, de autoria dos vereadores Cleber Cristiam Beraldo e Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que adiciona o artigo 5º ao Projeto de Lei nº 229/2025: “Art. 5º - Fica acrescido o inciso XVI ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.309, de 20 de janeiro de 2021, com a seguinte redação: XVI – Durante o período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi será organizada por sistema de rodízio obrigatório, a ser definido, regulamentado e fiscalizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, observados critérios objetivos, isonômicos, públicos e transparentes, assegurando-se a adequada continuidade do serviço e a igualdade de participação entre os permissionários”, e a **Subemenda nº 02**, de 23 de fevereiro de 2026, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que modifica a Emenda Aditiva nº 08/2026: “Art. 5º - Fica acrescido o inciso XVI ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.309, de 20 de janeiro de 2021, com a seguinte redação: XVI – Durante o período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi será organizada por sistema de rodízio obrigatório, a ser definido pelos taxistas, regulamentado e fiscalizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, observados critérios objetivos, isonômicos, públicos e transparentes, assegurando-se a adequada continuidade do serviço e a igualdade de participação entre os permissionários”, foram aprovadas, com votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antônio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques, e voto contrário do vereador Whering Aires Cardoso. Após deliberação, o Projeto de Lei nº 229/2025 obteve aprovação por unanimidade. Seguindo a ordem do dia, foi exposto em Plenário o **Projeto de Lei nº 243**, de 19 de fevereiro de 2026, de autoria da presidente da Câmara, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que “Autoriza a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves que menciona e dá outras providências”. Também foi lido o **Parecer Jurídico nº 03/2026** da Assistente Jurídica do Legislativo, Dra. Lílian Cecília Jaques Silva, que opina pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 243/2025. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou encerrada a reunião ordinária às vinte e uma horas e vinte minutos de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Sábatha Resende Chaves Assunção, Carlos Roberto Jesus da Silva, Andréia Inês de Andrade Sousa, Almir Rogério Moreira, Valeria Cristina Jaques, Clovis Antônio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Whering Aires Cardoso

Sábatha Resende Chaves Assunção, Carlos Roberto Jesus da Silva, Andréia Inês de Andrade Sousa, Almir Rogério Moreira, Valeria Cristina Jaques, Clovis Antônio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Whering Aires Cardoso